



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**PRESIDÊNCIA****ATO Nº 446/2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0000105-45.2017.4.05.7100, resolve:

**1. RECONHECER** o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de JOÃO AUGUSTO GOMES, servidor inativo do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Matrícula nº 230, a partir do mês da concessão de sua aposentadoria, em maio de 2016, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com a redação dada pela Lei 11.052/2004 e, art. 39, inciso XXXIII, § 5º, item I, do Decreto 3.000/99, bem como o direito ao recolhimento da contribuição previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005;

**2. DETERMINAR** a devolução dos valores já descontados a título de Imposto de Renda referentes ao exercício de 2017, assim como, dos valores descontados da Contribuição Previdenciária, até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, desde a vigência, em maio/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 25/08/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0129271** e o código CRC **5916B1BF**.